



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT
Av. Sérgio Henn, 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160 – Santarém – Pará.
C.N.P.J.: 05.182.233/0011-48

CONTRATO 030/2020-SMT

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 056/2020, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE E TRÂNSITO E U. F. AGUIAR - ME,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0011-48, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, com sede na Av. Sergio Henn, 635 – Aeroporto Velho, neste ato representada por seu titular o Sr. **PAULO JESUS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG Nº246.0059 SSP/PA, CPF/MF nº 388.182.132-53, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **U F AGUIAR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.833.883/0001-30, estabelecida na Travessa 15 de Novembro, nº 76-C, Bairro Centro, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, neste ato representada pelo seu titular o senhor **UBIRACY FERREIRA AGUIAR**, brasileiro, portador do RG nº 1884187 SSP/PA e CPF (MF) nº 338.445.852-49, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTO DE ÁUDIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:

LOTE 01: ALMOFADA E TINTA PARA CARIMBO						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Almofada p/carimbo, em tecido. Dimensões do Produto: 12 x 8,5 x 1,5 cm (C x L x A). Cor Azul	RADEX	Unid	2	4,50	9,00
2	Tinta para carimbo, componente água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40ml	RADEX	Unid	2	4,00	8,00
TOTAL DO LOTE 01						17,00

LOTE 02: MATERIAL DE ESCRITÓRIO						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
3	Anote e cole 38 mm x 51 mm, pct com 04 blocos com 100 folhas.	TRIS	Pct	5	5,00	25,00
4	Anote e cole 75mm x 100mm, bloco com 100 folhas	POLIBRAS	Pct	5	5,00	25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT
Av. Sérgio Henn, 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160 – Santarém – Pará.
C.N.P.J.: 05.182.233/0011-48

5	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15, largura 4,50, altura 25	RADEX	Unid	1	6,43	6,43
6	Borracha bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, caixa com 40 und	MAYLE	Cx	1	26,63	26,63
7	Caixa arquivo morto em plástico PP corrugado, para documentos, dimensões 360 x 245 x 133mm	POLYCART	Und	80	5,00	400,00
8	Caneta esferográfica, ponta média, corpo sextavado em material acrílico transparente, caixa com 50 und cores diversas	COMPACT OR	Cx	5	35,00	175,00
9	Caneta salientadora/destacadora para textos, tinta fluorescente amarela, caixa com 12 und, diversas cores	DESART	Cx	2	20,00	40,00
10	Corretivo líquido, a base de água, para correções de esferográfica, datilografia e fax, caixa com 12 und	HERO	Cx	1	20,00	20,00
11	Grampeador capacidade máxima para grampear de 16 a 22 folhas de papel, gramatura mínima 75g/m2	KIT	Und	5	18,60	93,00
12	Marcador de página adesivo seta 44x12mm	JOCAR	Pct	1	11,27	11,27
13	Perfurador de papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração até 30 fls, funcionamento manual, características adicionais aparador de plástico, furos redondos com magnador	KIT	Unid	5	20,00	100,00
14	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível	KIT	Unid	3	1,17	3,51
15	Tesoura 20cm, material aço inoxidável	WESTERN	Unid	1	22,27	22,27
16	Umidado (molha-dedo) 12 GR, ligeiramente perfumado, atóxico, aglicerinado	ACRIMET	Unid	2	4,60	9,20
TOTAL DO LOTE 02						957,31

LOTE 03: CLIPES						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Preço Unit.	Preço total
17	Clipe para papel, tratamento superficial niquelado, tamanho 1, material aço carbono, formato paralelo, caixa c/ 100 unidades	IARA	Cx	5	3,27	16,35
18	Clipe para papel, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material aço carbono, formato paralelo, caixa c/ 100 unidades	IARA	Cx	5	3,27	16,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT
Av. Sérgio Henn, 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160 – Santarém – Pará.
C.N.P.J.: 05.182.233/0011-48

19	Clipe para papel, tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0, material aço carbono, formato paralelo, caixa c/ 50 unidades.	CLASSE	Cx	5	3,27	16,35
20	Clipe para papel, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material aço carbono, formato paralelo, caixa c/ 50 unidades.	CLASSE	Cx	5	3,27	16,35
21	Clipe para papel, tratamento superficial niquelado, tamanho 5/0, material aço carbono, formato paralelo, caixa c/ 50 unidades.	IARA	Cx	4	3,47	13,88
TOTAL DO LOTE 03						79,28

LOTE 04: COLAS						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
22	Cola a base de resina, em bastão tipo velas, dimensões 3/8 polegadas x 300 mm	VMP	Unid	10	1,00	10,00
23	Cola líquida a base de PVA branca embalagem de 1 L não tóxica.	VMP	Und	5	13,40	67,00
TOTAL DO LOTE 04						77,00

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
24	Calculadora Eletrônica, 12 dígitos, dimensões 10 cm largura x 14 cm comprimento	VMP	Unid	3	29,83	89,49

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
25	Lápis de carpinteiro, tamanho 18cmX1,2cm, caixa c/ 72und	FABER	Cx	1	99,97	99,97

LOTE 05: ENVELOPES						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Preço Unit	Preço Total
26	Envelope ofício, amarelo, sem timbre, dimensões 220 mm x 320mm	IPECOL	Unid	200	0,15	30,00
27	Envelope comercial tipo carta 114x229mm, branco	IPECOL	Unid	50	0,22	11,00
28	Envelope saco 18x24, ouro	FORONI	Unid	100	0,30	30,00
29	Envelope saco 26x36, amarelo	FORONI	Unid	100	0,50	50,00
TOTAL DO LOTE 05						121,00

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Preço Unit	Preço Total
30	Alfinete de Segurança n 1 - Cx c/ 100 unid	KIT	Cx	1	4,40	4,40

LOTE 06: CADERNOS						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Preço Unit.	Preço Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT
Av. Sérgio Henn, 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160 – Santarém – Pará.
C.N.P.J.: 05.182.233/0011-48

			.			
31	Caderno Protocolo de Correspondência, 100 folhas pautadas, dimensões 148mm x 202mm	TILIBRA	Und	4	9,90	39,60
32	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preto, 200 folhas, dimensões mínimas 216mm x 320 mm	TILIBRA	Und	3	25,27	75,81
TOTAL DO LOTE 06						115,41
LOTE 07: ESTILETE E EXTRATOR						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
34	Estilete fino, reforçado, corpo plástico resistente	BRW	Und	3	13,17	39,51
35	Estilete largo, reforçado, corpo plástico resistente	KIT	Und	3	12,00	36,00
36	Extrator de grampos, em aço cromado, dimensões 15 cm	GOLLER	Und	5	3,27	16,35
TOTAL DO LOTE 07						91,86

LOTE 08: GRAMPO PARA GRAMPEADOR E GRAMPO TRILHO						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
38	Grampo galvanizado, para grampeador, tamanho 26/6, caixinha com 5000 und	BRW	Cx	8	3,43	27,44
39	Grampo niquelado, para grampeador, tamanho 106/6, caixinha com 5000 und	JOCAR	Cx	1	8,00	8,00
40	Grampo niquelado, para grampeador, tamanho 23/13, caixinha com 5000 und	GRAMPLIN E	Cx	1	21,63	21,63
41	Grampo para rocama 106/8	BRW	Cx	1	14,05	14,05
42	Grampo trilho, galvanizado, 80mm caixa com 50 unidades	IARA	Cx	2	15,27	30,54
43	Grampo trilho, organizador em plástico caixa com 10 unidades	WALLEU	Cx	50	5,40	270,00
44	Grampo trilho, plástico estendido para 600 folhas, embalagem com 50 unidades	WALLEU	Pct	28	16,78	469,84
TOTAL DO LOTE 08						841,50

LOTE 09: PINCEL E REABASTECEDOR DE PINCEL						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
45	Pincel marcador permanente atômico, com tampa, ponta de feltro grossa e chanfrada, com tinta permanente à base de álcool, recarregável, cores diversas	JOCAR	Unid	3	3,43	10,29
46	Pincel para quadro branco, recarregável, diversas cores, caixa com 12 unidades	FABER	Cx	1	60,60	60,60
47	Reabastecedor para pincel atômico, 40ml, cores diversas	GENIAL	Unid	3	5,27	15,81
TOTAL DO LOTE 09						86,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT
Av. Sérgio Henn, 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160 – Santarém – Pará.
C.N.P.J.: 05.182.233/0011-48

LOTE 10: PAPEL						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
49	Papel alcalino, formato A4, cor branco, dimensões 210 x 297mm, gramatura 75 g/ m², pacote com 500 folhas, caixa com 10 pacotes	REPORT	Cx	10	211,00	2.110,00
50	Papel Couche, Liso, brilho, 180g/m², 210, 297mm, A4, pacote c/100fls	VMP	Pct	1	32,97	32,97
TOTAL DO LOTE 10						2.142,97

LOTE 11: PASTAS						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
51	Pasta arquivo, registrador AZ, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões, 350mm x 280mm x 85 mm	POLYCART	Und	45	7,77	349,65
52	Pasta catálogo, capa em papelão revestido com plástico, super resistentes, com visor plástico e etiqueta de identificação, contém 50 envelopes plásticos de espessura média fixados por parafusos de metal para arquivamento de folhas, tamanho ofício, medindo aproximadamente 245x335x20mm	DAC	Unid	1	20,00	20,00
53	Pasta Classificadora com grampo	POLYCART	Unid	80	2,87	229,60
54	Pasta suspensa, pendular, para arquivo deslizante, confeccionada em papel Kraft, dimensões 260 x 370 mm	POLYCART	Unid	1	3,47	3,47
TOTAL DO LOTE 11						602,72

LOTE 12: INFORMÁTICA DIVERSOS						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
55	Pen drive, 16 Gb	SANDISK	Unid	5	41,60	208,00
56	Pen drive, 32 Gb	SANDISK	Unid	2	61,27	122,54
57	Mouse óptico usb, 3 botões, ps/2	MAXPRINT	Unid	5	23,63	118,15
58	HD Externo 1TB, sata, 7.200 rpm	SEAGATE	Unid	3	593,00	1.779,00
59	Teclado USB padrão ABNT 2	MACPRINT	Unid	5	39,60	198,00
TOTAL DO LOTE 12						2.425,69

LOTE 13: FITAS						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
60	Fita cetim 15 mm c/ 10 Metros cores diversas	PROGRES SO	Und	7	6,33	44,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT
Av. Sérgio Henn, 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160 – Santarém – Pará.
C.N.P.J.: 05.182.233/0011-48

61	Fita adesiva transparente, 48 mm de largura e no mínimo 50m de comprimento	EMBALAND O	Und	4	4,83	19,32
62	Fita zebra para demarcação de área preta e amarela 6,5 cm x 200m.	EMBALAND O	Rolo	50	22,27	1.113,50
TOTAL DO LOTE 13						1.177,13

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
69	Barbante artesanal de fio cru, 100% algodão, 4 fios - 1.028 metros.	BELLA	Und	2	10,90	21,80

LOTE 17: REFIL DE TINTA EPSON						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
73	Refil de tinta, para impressora EPSON L3150.	MULTILASE R	Und	14	6,60	92,40
74	Refil de tinta, para impressora EPSON L365	MULTILASE R	Und	14	6,60	92,40
75	Refil de tinta, para impressora EPSON L380	MULTILASE R	Und	14	6,60	92,40
76	Refil de tinta, para impressora EPSON L396	MULTILASE R	Und	14	6,57	91,98
TOTAL DO LOTE 17						369,18

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
81	EVA sem glitter 2mm, dimensões 40mm x 50 mm, material emborrachado, não tóxico, diversas cores	LEONORA	FL	15	1,40	21,00

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
82	TNT, a base de polipropileno, dimensões 1,40 m de largura, diversas cores, peça com 50 m	SANTA FE	Peça	3	95,00	285,00

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
83	Polaseal transparente com solda, 0,80x110mm, caixa com 100 unidades	MARIOS	Cx	30	26,66	799,80

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
84	Contador Manual Numérico 4 Dígitos, Dígitos De 0000 A 9999. Usado para contagem de veículos	VMP	Und	1	28,50	28,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. A vigência do objeto deste Contrato será de 20/10/2020 até 31/12/2020. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT

Av. Sérgio Henn, 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160 – Santarém – Pará.
C.N.P.J.: 05.182.233/0011-48

2.2. O prazo de entrega será de até 10(dez) dias após a apresentação da requisição ou documento similar emitida pelo setor competente da SMT, em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

2.3. A entrega dos bens será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor competente da SMT que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

2.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos (s) bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 10.454,71 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SMT para o exercício de 2020:

26.122.00032.146. **4128**.3.3.90.30.00.00.1001

26.122.00102.144. **4147**.3.3.90.30.00.00.1001

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente 21 indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: nº. 130-9 Conta Corrente: nº 34612-8.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT

Av. Sérgio Henn, 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160 – Santarém – Pará.
C.N.P.J.: 05.182.233/0011-48

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Contrato;

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT

Av. Sérgio Henn, 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160 – Santarém – Pará.
C.N.P.J.: 05.182.233/0011-48

- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) contados da notificação;
- p) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- q) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- r) Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (is) entregue (s) fora das especificações deste Contrato.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Contrato.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT

Av. Sérgio Henn, 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160 – Santarém – Pará.
C.N.P.J.: 05.182.233/0011-48

licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SMT poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SMT, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SMT, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SMT ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002 pelo Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do Contrato, Sra. Daniela Rodrigues Sousa e Sra. Glenda Jussara Silva de Almeida – Portaria nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT

Av. Sérgio Henn, 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160 – Santarém – Pará.
C.N.P.J.: 05.182.233/0011-48

032/2020 – SMT, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 20 de outubro de 2020.

PAULO JESUS DA SILVA
Secretário Municipal de Mobilidade e
Trânsito
Dec. Nº 010/2017 – SEMGOF
CONTRATANTE

U. F. AGUIAR - ME
CNPJ: 63.833.883/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____